



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

www.tambau.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Sexta-feira, 19 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 542

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Vigilância Sanitária	6
Licenças	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tambaú, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tambaú poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tambau.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tambaú

CNPJ 46.373.445/0001-18
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9501
Site: www.tambau.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau

Câmara Municipal de Tambaú

CNPJ 56.985.690/0001-30
Rua Cel José Vilela, 301
Telefone: (19) 3673-1701
Site: www.camaratambau.sp.gov.br

Fundo Previdenciário do Município de Tambaú - FUPREVIT

CNPJ 15.609.532/0001-06
Praça Carlos Gomes, 40
Telefone: (19) 3673-9500
Site: <https://fuprevit.tambau.sp.gov.br>



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tambaú garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tambau.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tambau



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 19 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 542

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 14.295, DE 19 de MAIO de 2023.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 52 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tambaú e nos termos do anexo III, da Lei nº 3.063, de 13 de dezembro de 2018, alterado pela Lei n.º 3.303, de 08 de março de 2021;

Considerando os termos do expediente n. 102/2023, subscrito pelo Diretor do DEMAET, Rubens Gabriel Junior.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o servidor **MARCELO APARECIDO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **OFICIAL DE MANUTENÇÃO**, designado para exercer a **Função Gratificada - FG-2, para Coordenação e/ou Supervisão de Atividades Técnicas Administrativas inerentes à Coordenadoria de Meio Ambiente / Departamento Municipal de Saneamento**, nos termos do anexo III da Lei nº 3.063, de 13 de dezembro de 2018, alterado pela Lei n.º 3.303, de 08 de março de 2021, exercendo para tanto atribuições além das previstas em seu cargo de origem.

Art. 2.º - As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 19 de maio de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de maio de 2023.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIA N.º 14.296, DE 19 DE MAIO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito

Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais; e considerando o disposto no artigo 39º da Lei nº 3.525, de 2022.

Art. 1º - Fica constituído o **Conselho Municipal de Política Cultural**, a saber:

Representantes de Órgãos Governamentais:

a) Coordenadoria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura:

Ana Kélsia Cândido - **(Titular)**

Edilson Anastácio de Faria - **(Suplente)**

b) Coordenadoria Municipal de Educação:

José Ono Junior **(Titular);**

Adreane da Silva Zito **(Suplente);**

c) Coordenadoria Municipal de Comunicação:

Marco Antônio Orlando Nicácio **(Titular);**

Selma Seolatti Furini **(Suplente).**

d) Coordenadoria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego:

Claudenir Antônio Francisco Sachetto **(Titular);**

Èrica Santos Fernandes **(Suplente).**

e) Coordenadoria Municipal de Obras e Serviços:

Nivaldo Menegatti **(Titular);**

Marcos Rodrigues Pinto **(Suplente).**

f) Coordenação Municipal de Assistência Social, 1 representante;

Marcos Vinicius Delsin (titular)

Nathalia da Silva Andrade (suplente)

g) Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente:

Hugo Guilherme da Silva **(Titular);**

Lucas Augusto Ravanelli da Costa Carvalho **(Suplente).**

h) Sistemas de Bibliotecas e Museus

Francisco Donizetti Sartori **(Titular);**

Magda Maria Bassi Sobreira **(Suplente).**

i) Sistema de Patrimônio Histórico e Culturais

José Eli Costa **(Titular);**

Ciro Quintella Lacerda **(Suplente).**

Representantes da Sociedade Civil:

a) Artes Visuais

Fernando Donizetti Vick **(Titular);**

Ângelo Marcos Faria **(Suplente).**

b) Artesanato e Trabalhos Manuais

Wandrei Luis de Freitas **(Titular);**

Igor Renan Fogacci Gomes **(Suplente).**

c) Arquitetura e Urbanismo

Carla Rezende **(Titular);**

Caio Augusto Leonel Barbin **(Suplente).**

d) Audiovisual

Alexandre Luis Benedito Filho **(Titular);**

Fernando Lozávio **(Suplente).**

e) Música

Wellington Mateus Bento **(Titular);**

Eliana Modesto **(Suplente).**

f) Teatro

Thalita Gonçalves Bolognesi **(Titular);**

Gislaine Graziela dos Santos **(Suplente).**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 19 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 542

Página 3 de 6

g) Dança

Fabiano Bueno (**Titular**)

Elaine Castro (**Suplente**)

h) Cultura Popular e Cultura Afrobrasileira

Ulisses Donizetti Vetari (**Titular**)

Francisco dos Reis da Cruz (**Suplente**)

i) Empreas e Produtores Culturais

Guilherme Ferreira Dias (**Titular**)

Liandro Alves (**Suplente**)

Parágrafo único - O exercício da função de Conselheiro, titular ou suplente, é considerado como interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 19 de maio de 2023.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 19 de maio de 2023.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO

Diretor do Departamento Administrativo

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 19 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 542

Página 4 de 6

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Tambaú, 19 de maio de 2023.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA

Trata-se de procedimento que tem por objeto a inexigibilidade de chamamento público com fundamento no artigo 30, inciso VI, e artigo 31, ambos da Lei Federal 13.019/2014, objetivando celebrar Termo de Fomento com as Organizações da Sociedade Civil.

Considerando que foi deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a utilização dos recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal do Idoso;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizou a análise e aprovação prévia do Plano de Trabalho, conforme Preposições, Resoluções e Atas de Reunião;

Considerando que o recurso é oriundo do Fundo Municipal do Idoso, a seleção de parcerias pode ser realizada pelo respectivo conselho gestor, nos termos do artigo 27, § 1º, da Lei Federal 13.019/2014;

Considerando que o referido Fundo é controlado e regulamentado pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa e compete ao município apenas destinar e liberar somente quando em conformidade com as ações, planos e os programas previamente estabelecidos e aprovados pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa;

Diante do exposto, autorizo a celebração do Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Tambaú e as Organizações da Sociedade Civil, recomendando as observações das demais providências legais pertinentes.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 19 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 542

Página 5 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Inexigibilidade nº 24/2023

Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de Termo de Fomento a ser executado entre o Município de Tambaú com a Organização da Sociedade Civil: LAR SÃO VICENTE – OBRA PADRE DONIZETTI, destinado à execução do projeto **“Bem Estar e Melhorias para os moradores do Lar São Vicente – Obra Padre Donizetti”**, conforme Resolução C.M.D.P.I nº 02/2023.

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, em Reunião Extraordinária, realizada em 18 de abril de 2023, por unanimidade de votos, aprovou a Preposição nº 02/2023 e deliberou a utilização do recurso financeiro do Fundo Municipal do Idoso no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para a execução do Projeto “Cuidando da Melhor Idade) pela Organização da Sociedade Civil: LAR SÃO VICENTE – OBRA PADRE DONIZETTI.

O Conselho Municipal realizou a análise e aprovação prévia do Plano de Trabalho **“Bem Estar e Melhorias para os moradores do Lar São Vicente – Obra Padre Donizetti”**, conforme documentação anexa.

Considerando tratar-se de recursos destinados de maneira “casada” aos serviços não governamentais proponentes dos projetos aprovados, após processo de capacitação realizado pelas organizações da sociedade civil, incide, na hipótese, a necessária inexigibilidade de chamamento público conforme teor do artigo 31 da Lei Federal 13.019/2014.

Assim, por se tratar de recurso oriundo do Fundo Municipal do Idoso e o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa deliberou por meio de atos legítimos a seleção da proposta, por meio de aprovação do Plano de Trabalho, restando inviável a realização do procedimento de chamamento público.

Diante do exposto, verifico que é INEXIGÍVEL O CHAMAMENTO PÚBLICO para a formalização de Termo de Fomento entre a Prefeitura de Tambaú e a Organização da Sociedade Civil – LAR SÃO VICENTE – OBRA PADRE DONIZETTI, em razão da natureza singular do objeto da parceria, conforme preconiza o artigo 30, inciso VI, e artigo 31, ambos da Lei Federal 13.019/2014.

Outrossim, conforme disposição do § 2º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste, para eventual impugnação.

Tambaú, 19 de maio de 2023.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ

Conforme Lei Municipal nº 3.142, de 14 de outubro de 2019

Sexta-feira, 19 de maio de 2023

Ano V | Edição nº 542

Página 6 de 6

Vigilância Sanitária

Licenças



COORDENADORIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ESTABELECIMENTO	ATIVIDADE/CNAE	PROCESSO	Nº CVES	ENDEREÇO
Reginaldo Tarik Barbon	Atividade Odontológica – Equipamento CNAE 860-5/04	32/08	355330202-864-000006-1-2	Rua Dr Alfredo Guedes, 417 – Centro
Reginaldo Tarik Barbon	Atividade Odontológica – Consultório CNAE 860-5/04	32/08	355330202-863-000002-1-3	Rua Dr Alfredo Guedes, 417 – Centro
Casa de Carnes Avenida de Tambaú Ltda	Comércio Varejista de Carnes CNAE 4722-9/01	14/23	355330202-472-000159-1-1	Av. Pref. Theodomiro Celestino, 431 Centro
Júlio Lanchonete Ltda	Restaurantes e Similares CNAE 5611-2/01	71/20	355330202-561-000389-1-1	Av. Pref. Theodomiro Celestino, 441 Centro

Tambaú, 19 de maio de 2.023

Dra Cláudia Maria Lincoln Silva
Coordenadora Municipal de Saúde

Coordenadoria Municipal
de Saúde
Vigilância Sanitária
vigilancia@tambau.sp.gov.br
www.tambau.sp.gov.br

Rua Cel. José Bittencourt, 126 - Centro
CEP: 13710-000 | Tambaú-SP
Telefone: (19) 3673 9504